



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

21 DE AGOSTO DE 2019

BOA TARDE AOS OUVINTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA ESTAMOS A PARTIR DE AGORA DANDO INICIO AO INFORMATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER PARA O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS TRABALHOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS.

QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO/ LEGISLATIVA – CARLA/DIÉLICA – TAMBÉM A KATI / OU VIVIAN.

DESTAQUE DAS CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

- * CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
- * OFÍCIO Nº 049/2019 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 262/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 282/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEITURA DA ATA: CARLA/DIÉLICA EFETUARÁ A LEITURA DA ATA DE Nº 026 DA 23ª SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS: CARLA/DIÉLICA FARÁ A LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS DESTACADAS:

- * CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
- * OFÍCIO Nº 049/2019 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS PONTÃO



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



- * OFÍCIO Nº 262/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
- * OFÍCIO Nº 282/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 006/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ALTAIR ANZOLIN - PDT
- ** FOI ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE NA ULTIMA SESSÃO O VEREADOR LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS – PTB.

** NA COMUNICAÇÃO DE LIDERES DE BANCADAS FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES – ALTAIR ANZOLIN – PDT – LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS – PTB – CARLOS CAIGARA – PC do B – JOÃO JAIR CUNHA DE CHAVES – PT.

** ORDEM DO DIA: NA ORDEM DO DIA DA ÚLTIMA SESSÃO TIVEMOS A APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019 E EMENDAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES.

(LER SOMENTE QUANDO TIVER MATÉRIAS) TODAS MATÉRIAS APÓS DISCUTIDAS E VOTADAS FORAM APROVADAS PELAS COMISSÕES E PELOS VEREADORES POR UNANIMIDADE.

** PAUTA – EM PAUTA ÚNICA TIVEMOS O PROJETO DE LEI Nº 022/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LER JUSTIFICATIVA).

* PROJETO DE LEI Nº 022/2019 ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA DESIGNAR RELATOR

ESTAMOS TRAZENDO
O QUADRO

** BAÚ DA CÂMARA **





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER FATOS HISTÓRICOS RELACIONADOS ÀS
CÂMARAS MUNICIPAIS

O QUE ERAM

AS CÂMARAS MUNICIPAIS REPRESENTAVAM O PODER LOCAL DAS VILAS NO PERÍODO COLONIAL DA HISTÓRIA DO BRASIL. ELAS SURTIRAM EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DA COROA PORTUGUESA EM CONTROLAR E ORGANIZAR AS CIDADES E VILAS QUE SE DESENVOLVIAM NO BRASIL. ELAS ERAM UMA DAS PEÇAS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO COLONIAL, POIS A COROA PORTUGUESA ENCONTRAVA DIFICULDADES PARA ADMINISTRAR DIRETAMENTE OS MUNICÍPIOS E VILAS QUE SE DESENVOLVIAM.

FUNÇÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

- RESOLVER PROBLEMAS LOCAIS DE ORDEM ECONÔMICA, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA NAS VILAS E MUNICÍPIOS;
- GERENCIAR OS GASTOS E RENDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- PROMOVER AÇÕES JUDICIAIS;
- CONSTRUIR OBRAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL COMO, POR EXEMPLO, PONTES, RUAS, ESTRADAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ETC.;
- CRIAR REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL;
- ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E PELA LIMPEZA URBANA.

CONFLITOS COM A COROA PORTUGUESA

AS CÂMARAS MUNICIPAIS TINHAM QUE SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA COROA PORTUGUESA, REPRESENTADA NO BRASIL PELO GOVERNADOR-GERAL. PORÉM, MUITAS VEZES, OS VEREADORES CRIAVAM LEIS OU



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



ADMINISTRAVAM O MUNICÍPIO EM DESACORDO COM OS INTERESSES DE PORTUGAL. EM ALGUNS CASOS, A COROA PORTUGUESA PRECISOU INTERVIR DE FORMA RÍGIDA E REPRESSIVA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA MANTER SEUS INTERESSES NAS VILAS E MUNICÍPIOS.

VOCÊ SABIA?

- FOI SOMENTE NO SÉCULO XVII QUE A DENOMINAÇÃO "HOMENS BONS" FOI SUBSTITUÍDA POR "VEREADOR".
- A PRIMEIRA CÂMARA MUNICIPAL NO BRASIL FOI EMPOSSADA EM 1532.

MAIS UMA VEZ DEIXAMOS O CONVITE PARA QUE A COMUNIDADE COMPAREÇA E ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS, TODAS AS TERÇAS, E CONHEÇA O TRABALHO DOS VEREADORES.

4

ESTAMOS ENCERRANDO O INFORMATIVO DESSE DIA, AGRADECENDO A AUDIENCIA E CONVIDANDO A TODOS PARA ACOMPANHAREM O PRÓXIMO INFORMATIVO NO DIA 28 DE AGOSTO LOGO APÓS A ORAÇÃO DO MEIO DIA.

ATA Nº 027 24ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS DEZESSEIS HORAS, REUNIRAM-SE OS VEREADORES NA PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA DANIELA OLIVEIRA PARA A VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. INICIALMENTE **FOI FEITA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO** E APÓS ISTO A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. **NAS CORRESPONDÊNCIAS** O SECRETÁRIO FEZ A **LEITURA DO OFÍCIO DE Nº 275/2019** QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 52/2019 EM REGIME DE URGÊNCIA. O ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE FOI O **VEREADOR LEONARDO DE ABREU** QUE PARABENIZA O CMD DO MUNICÍPIO PELA ORGANIZAÇÃO E RESSALTA QUE PONTÃO SEMPRE ESTEVE NO AUGE DO ESPORTE. COMENTA SOBRE A PALESTRA REALIZADA PELA EMATER AOS AGRICULTORES E DIZ QUE FOI DE GRANDE VALIA ESTAR PRESENTE. **NA COMUNICAÇÃO DE LÍDERES DE BANCADA** **VEREADOR RUDIMAR BANALETTI** DIZ QUE AS FAMÍLIAS ESTÃO COBRANDO SOBRE A QUESTÃO DO CALÇAMENTO, POIS A OBRA FOI INTERROMPIDA POR FALTA DE RECURSO DO MUNICÍPIO, MAS QUE ESTÃO DANDO ANDAMENTO AGORA NA RUA EM FRENTE AO CTG JUNTO À REDE DE ÁGUA. RESSALTA QUE ESTÁ ESPERANDO BOA NOTÍCIAS DO DEPUTADO DIRCEU FRANCISCON Á RESPEITO DA RETROESCAVADEIRA QUE ESTÁ PARA VIR PARA O MUNICÍPIO. **VEREADOR CARLOS ELEANDRO** INICIA FALANDO DO ESPORTE E DIZ QUE A COMUNIDADE É PARTICIPATIVA NESTE PONTO. DIZ QUE VAI SER MUITO BOM PARA O MUNICÍPIO SE O VEREADOR RUDIMAR CONSEGUIR A RETROESCAVADEIRA, POIS VAI BENEFICIAR A COMUNIDADE EM GERAL E QUE INDEPENDENTE DE PARTIDO, O JEITO CERTO DE FAZER POLÍTICA NO SEU PONTO DE VISTA É ESTE. **NA ORDEM DO DIA** O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2019 REFERENTE À SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO RPPS E VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA, AO QUAL FOI VOTADO PELA COFI E CJR COM PARECERES FAVORÁVEIS. PROJETO Nº 023/2019 APROVADO POR UNANIMIDADE. **NA PAUTA DO DIA**, O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 52/2019, EM REGIME DE URGÊNCIA. **VEREADOR ALTAIR ANZOLIN** DIZ QUE TUDO É FALTA DE ORGANIZAÇÃO E QUE NÃO CONCORDA COM ESTE PROJETO POR JÁ TER SIDO APROVADO UM PROJETO QUE AUTORIZAVA O EXECUTIVO A RENEGOCIAR ESSAS DÍVIDAS ATÉ O FINAL DE DOIS MIL E VINTE. **VEREADOR VELTON** DIZ QUE O PROJETO QUE FOI APROVADO ERA ATÉ O FINAL DE DOIS MIL E DEZENOVE E QUE O GOVERNO TOMOU COMO DECISÃO JUNTO COM OUTRAS MEDIDAS PARA DAR UM BASTA ATÉ O DIA TRINTA DE AGOSTO. **VEREADOR RUDIMAR BANALETTI** DIZ QUE É CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA DESTA PROJETO E PEDE AOS VEREADORES QUE NÃO VOTEM A FAVOR, PARA POSTERIORMENTE PODER DISCUTIR MELHOR ESSE PROJETO. **VEREADOR LINDOMAR MARTINS** DIZ QUE CONCORDA COM O VEREADOR ALTAIR QUANDO O MESMO DIZ QUE É FALTA DE ORGANIZAÇÃO E RESSALTA AINDA QUE QUEM QUER PAGAR SUAS CONTAS NÃO FICA ADIANDO, POR ESTES E OUTROS MOTIVOS DIZ QUE É CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA. **VEREADOR CARLOS ELEANDRO** TORNA A DIZER QUE AS PESSOAS COBRAM SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESTRADAS, SANEAMENTO, REFORMA DE CASAS ENTRE OUTROS, MAS NÃO ESTÃO QUITANDO SUAS DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO. DESTACA AINDA, QUE NÃO VAI SER SÓ VINTE DIAS QUE AS PESSOAS TERÃO PARA PAGAR AS DÍVIDAS, POIS É DESDE DOIS MIL E NOVE. **VEREADORA DANIELA OLIVEIRA** CONCORDA COM O VEREADOR LINDOMAR, ONDE ESTE DIZ QUE QUEM QUER PAGAR SUAS DÍVIDAS, SE DIRIGE ATÉ A PREFEITURA E PAGA, POIS ESTE PROJETO JÁ FOI PRORROGADO VÁRIAS VEZES E CHEGOU A HORA DE OFICIALIZAR AS COBRANÇAS. **REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO COM O VOTO DE MINERVA DA PRESIDENTE. NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, **VEREADOR LINDOMAR MARTINS** DIZ QUE SE ESTA QUESTÃO DA DÍVIDA ATIVA FOR JUDICIAL OU AS PESSOAS PAGAM, OU PERDEM. FALA QUE

SE O MUNICÍPIO NÃO TEM CINCO MIL PARA A CONTRAPARTIDA DO CALÇAMENTO, TEM QUE FECHAR AS PORTAS E RESSALTA QUE É UMA PENA QUE CANCELARAM A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES NA RÁDIO COMUNITÁRIA, MAS QUE O PAPEL DOS VEREADORES É O MESMO DENTRO DESTA CASA, QUE É COBRAR PELO BEM DOS MORADORES DO MUNICÍPIO. **O VEREADOR CARLOS ELEANDRO** FALA QUE INDEPENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO QUE FOSSE A HORA DE COBRAR IA CHEGAR E QUE SE NÃO TEM O DINHEIRO PARA A CONTRAPARTIDA DO CALÇAMENTO É MAIS UM MOTIVO PARA A COBRANÇA DESSA DÍVIDA. FINALIZA DIZENDO QUE GOSTA DE RECEBER CRÍTICAS, SEJA PARA SUA VIDA PESSOAL OU NO SEU TRABALHO, MAS DE PESSOAS QUE SAIBAM O QUE ESTÃO FALANDO, NÃO COMO AS QUE SÓ SABEM COBRAR DA ADMINISTRAÇÃO E NÃO FAZEM NADA DE BOM PARA A SOCIEDADE, ALÉM DE NÃO CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES. **A PRESIDENTE ENCERRA A SESSÃO** E CONVIDA A TODOS OS VEREADORES PARA REUNIÃO DE COMISSÕES NO DIA VINTE DE AGOSTO DO ANO CORRENTE ÀS QUATORZE HORAS E PARA PRÓXIMA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA MESMA DATA ÀS DEZESSEIS HORAS. PEDE QUE SEJA LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR ELA PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS.

CONVOCAÇÃO nº 04/2019

A Presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento da Produção, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os **Membros da Assembleia Geral Regional do Corede Produção**, a **Comissão Regional** e os **Delegados eleitos** nas Assembleias Microrregionais para a **Assembleia Regional Ampliada da Consulta Popular 2019/2020**, a realizar-se no dia **21 de agosto de 2019, quarta-feira**, tendo por local o **Anfiteatro da Faculdade de Direito** da Universidade de Passo Fundo, situada no Campus I, BR 285, KM 292, Bairro São José, em Passo Fundo/RS, com início às **9h** em primeira convocação e às **9h15min** em segunda convocação, com a seguinte pauta:

- Apresentação dos Projetos definidos nas Assembleias Microrregionais da Consulta Popular 2019;
- Definição dos projetos que farão parte da cédula de votação na etapa seguinte, em número de dois a cinco, sem valor alocado.

Passo Fundo, 16 de agosto de 2019.

MMAwad

Munira Medeiros Awad
Presidente do Corede Produção



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão / RS
Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego
Previdência Social sob. Nº 4600.013875/99
CNPJ: 04.103.510/0001-45
Rua: José Antônio Lápido s/n Pontão Cep: 99190-000
Fone: (54) 3616 3096 E-mail: strpontao@fetagr.rs.org.br

Ofício nº 49/2019

Pontão, 20 de agosto de 2019

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão, vem por meio deste solicitar o espaço da Câmara dos Vereadores, para realização da Reunião da Diretoria do mesmo, a partir das 13:00 horas até as 17:00 horas no dia 21 de agosto de 2019.

Atenciosamente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - PONTÃO
Ivanir Antonio Lucca
Presidente
CPF: 347 066 900-72

Ivanir Antônio Lucca
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 20/08/2019

Ivan H. Selber
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 262/2019

Pontão (RS), 24 de julho de 2019.

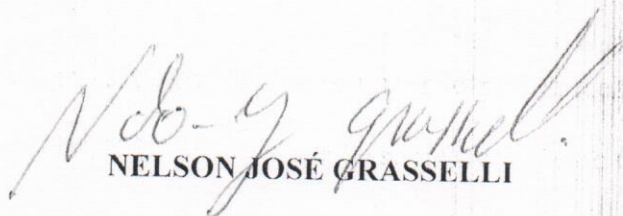
SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 22/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Solicitamos a apreciação do referido projeto em Regime de Urgência Urgentíssima

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente



NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA

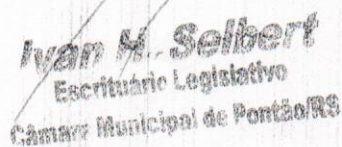
DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

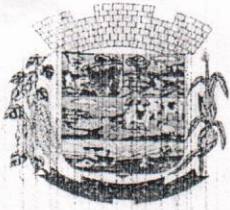
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 20/08/19



Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 006/2019

Pontão, 02 de julho de 2019.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

O Vereador abaixo assinado, integrante do PDT, vem através do presente, na forma regimental solicitar para que o Executivo Municipal envie novas informações e cópia de documentos relacionados ao assunto objeto de informações anteriores 012/2018 e 02/2019, relativo aos benefícios concedidos conforme a Lei Municipal 1.079/2018 e 1.081/2018:

- a) Cópia do pedido de auxílio formalizado e cópia do relatório dos prejuízos sofridos de cada um dos beneficiados pela lei: (art. 3.º, inciso II da Lei Municipal 1.081/2018 e art. 2.º, incisos I e II da Lei 1.079/2018);
- b) Cópia do comprovante de pagamento feito a cada um dos beneficiados (Leis Municipais 1.079/2018 e 1.081/2018 (se pagamento feito em cheque cópia do cheque se foi feito pagamento de outra forma anexar comprovante daquela forma));
- c) Relatório onde conste o nome do beneficiário, valor que recebeu atrelar, mencionar o número do comprovante da prestação de contas, isto porque as notas fiscais anexadas na resposta muitas sequer nome contam, razão pela qual o Prefeito deve apresentar relatório mencionando a quem os documentos enviados na resposta se referem.

Atenciosamente,

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 02/07/2019

16/45

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 10/07/2019

Vereador Altair José Anzolin,

Bancada PDT

Altair Selberber
Escritório Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Ofício 282/2019

À Excelentíssima Senhora Daniela Caetano da Silva Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pontão-RS

Avenida Júlio de Mailhos, 1201, Centro, Pontão-RS

CEP 99190 000

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº 006/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 20/08/2019

Ivan M. Selbert
Escritório Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Pontão-RS, 16 de agosto de 2019.

O Município de Pontão-RS, na pessoa de seu Coordenador Municipal de Defesa Civil, Portaria Municipal nº 565 de 06 de junho de 2017, Senhor RENATO FORTES DE ANDRADE, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência responder ao pedido de informação nº 006/2019, formulado pelo Excelentíssimo Vereador Senhor Altair José Anzolin, conforme segue:

De ante mão cabe cumprimentar de maneira singular a ilustríssima pessoa do nobre Vereador, uma vez que prima pela transparência, e eficiência da Gestão Pública Municipal, participando ativamente da fiscalização dos atos do poder Executivo Municipal, não se ausentando de sua responsabilidade que lhe é conferida por meio do poder Legislativo Municipal.

Preliminarmente cabe salientar que o Processo de reconhecimento de situação de anormalidade é feito através de protocolos, que devem ser seguidos em casos de situações e eventos adversos ocasionados por ação de fatores meteorológicos ou físicos. A atuação da Proteção e Defesa Civil tem, portanto, o objetivo de reduzir os riscos de desastre e compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, dando-se de forma multissetorial e nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), observando sempre a diretriz da ampla participação da comunidade.

A Proteção e Defesa Civil no Brasil está organizada sob a forma de sistema, denominado de Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, composto por vários órgãos, integrados numa Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. O marco basilar de tal política é a Lei n. 12.608/2012, a qual estabelece a estrutura, as



Estado do Rio Grande de Sul
Câmara Municipal de Pontão



DATA:

05 / 08 / 2019

PROCESSO
029

VISTO:

Ivan H. Selber
Escritório Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

RECEBIDO EM:

09 / 08 / 2019

HORAS:

15:00

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: ALTERA O ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 052/2019, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para readequar o prazo legal para o parcelamento ou reparcelamento das dívidas Municipais.

Devido a crescente deterioração na arrecadação pública, com diminuição da receita e, conseqüente, aumento das despesas com pessoal, o executivo municipal está tomando medidas visando o aumento da arrecadação, sendo uma delas a cobrança de dívida ativa, o que justifica a redução do prazo anteriormente concedido para negociação e renegociação dos débitos, visando permitir a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa.


Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de agosto de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

FIS: 03
Processo nº 291/2019

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



A Mesa Diretora:

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por este, propor emendas modificativas ao Projeto de Lei Complementar n.º 005/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "altera o art. 16 da Lei Complementar 052/2019, com redação dada pela Lei Complementar n.º 064/2019" **o que faz na forma a seguir exposta:**

EMENDA 01² (modificativa):

O artigo 1.º do PLC 005/2019 contará com a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 16 da Lei Complementar 052/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei deverá ser efetivada até 05 de outubro de 2019."



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente tendo em vista que o prazo proposto no projeto restou exíguo e o prazo proposto pela emenda possibilita aos munícipes maior prazo para acertarem seus débitos perante a municipalidade.

Pontão, 20 de agosto de 2019.

Samuel C. S. Oliveira
Bancada do PT

João Carlos
PT
Paulo Cesar Plummer

[Signature]
Bancada do PCdoB



Estado do Rio Grande de Sul
Câmara Municipal de Pontão



DATA:

24 / 07 / 2019

PROCESSO
030

VISTO:

Ivan H. Selbert
Exercício Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

RECEBIDO EM:

20 / 08 / 2019

HORAS:

09 : 05

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 22/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as):

O Projeto de Lei nº 22/2019, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como o seu Fundo.

O Conselho Municipal constitui um importante órgão de participação no controle social, especialmente voltado à Política da pessoa idosa. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, será um instrumento essencial para auxiliar na captação de recursos externos, que agregados no Orçamento do Município, incrementarão o financiamento das políticas públicas voltadas aos idosos, promovendo sua autonomia, independência e participação efetiva na sociedade, além do fortalecimento do controle social.


A urgência urgentíssima justifica-se em razão da necessidade de Regular o Fundo e habilitá-lo junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, objetivando a captação de valores de imposto de renda, bem como da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.
Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de julho de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fls: 09
Processo nº 03012019
 Serviço